



# Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 3988 - PROCESSO: 43516 / 2024 ESCOLHA E PREÇO

### I - DA DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presente autos de procedimentos que tem por objeto MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas torniam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a assumido; ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:



# Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

## IV - DAS COTACÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$3.852,18.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

## V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

## VI - DA ESCOLHA

A(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo para sacramentar a contratação de MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO SOCIAL foram:

RIBEIRO PEGORER DROGARIA LTDA(CNPJ: 00.154.073/0001-38), com o valor Total de R\$ 1.249,7000 (um mil , duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos )

Item: 3, Quant: 1, RIVAROXABANA 20 MG, com valor de R\$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

Item: 5, Quant: 2, VALSARTANA 320MG, com valor de R\$ 88,0000 (oitenta e oito reais).

Item: 6, Quant: 2, NAPRIX D 5+12,5MG - RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA, com valor de R\$ 132,0000 (cento e trinta e dois reais).

Item: 9, Quant: 2, PRESS PLUS 5/10MG CX C/30 CP, com valor de R\$ 177,0000 (cento e setenta e sete reais).

Item: 10, Quant: 1, ATENOLOL + CLORTALIDONA 50 / 12,5, com valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

Item: 17, Quant: 2, CAPILAREMA 75MG, com valor de R\$ 102,0000 (cento e dois reais).

Item: 19, Quant: 3, PANTOPRAZOL 40 C/ 28, com valor de R\$ 36,0000 (trinta e seis reais).

Item: 25, Quant: 4, PREGABALINA 75 MG, com valor de R\$ 76,0000 (setenta e seis reais).

Item: 27, Quant: 3, DONAREN 100MG, com valor de R\$ 117,0000 (cento e dezessete reais).

Item: 28, Quant: 1, DESVENLAFAXINA 100MG, com valor de R\$ 45,7000 (quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Item: 30, Quant: 4, ESCITALOPRAM 20MG, com valor de R\$ 136,0000 (cento e trinta e seis reais).

Item: 31, Quant: 1, QUETIAPINA 25MG, com valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

Item: 32, Quant: 8, RISPERIDONA 1MG/ML, com valor de R\$ 288,0000 (duzentos e oitenta e oito reais).

V. BARBOSA DROGARIA(CNPJ: 13.781.093/0001-80), com o valor Total de R\$ 501,8000 (quinhentos e um reais e oitenta centavos )

Item: 1, Quant: 2, TROK N 30GR, com valor de R\$ 26,0000 (vinte e seis reais).

Item: 4, Quant: 2, ELIQUIS 2,5MG, com valor de R\$ 89,8000 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Item: 11, Quant: 1, ACERTALIX 5/12,5 MG, com valor de R\$ 89,0000 (oitenta e nove reais).

Item: 16, Quant: 1, DEXFER 100 MG/ML - FERRIPOLIMALTOSE, com valor de R\$ 23,9000 (vinte e tres reais e noventa centavos).

Item: 18, Quant: 1, HIOSCINA 10 MG, com valor de R\$ 20,7500 (vinte reais e setenta e cinco centavos).

Item: 21, Quant: 1, CLONAZEPAN 0,25MG, com valor de R\$ 8,3500 (oito reais e trinta e cinco centavos).

Item: 24, Quant: 2, VENLAFAXINA 75 MG, com valor de R\$ 70,0000 (setenta reais).

Item: 34, Quant: 1, ANSITEC 10 MG - BUSPIRONA, com valor de R\$ 174,0000 (cento e setenta e quatro reais).



# Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

FARMACIA SANTA MARIA DE MARILIA LTDA EPP(CNPJ: 52.043.478/0002-83), com o valor Total de R\$ 2.100,6800 (dois mil , cem reais e sessenta e oito centavos )

Item: 2, Quant: 1, LIXIANA 30 MG CX C/30 CP, com valor de R\$ 112,1000 (cento e doze reais e dez centavos).

Item: 7, Quant: 2, VENZER HCT 16/12,5, com valor de R\$ 142,9000 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Item: 8, Quant: 1, VENZER 16MG CX C/30 CP 1084383, com valor de R\$ 67,1000 (sessenta e sete reais e dez centavos).

Item: 12, Quant: 3, FORXIGA 10MG, com valor de R\$ 540,0000 (quinhentos e quarenta reais).

Item: 13, Quant: 2, GLICAZIDA 30MG, com valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

Item: 14, Quant: 2, XIGDUO 10/1000 MG - DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA, com valor de R\$ 417,2800 (quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Item: 15, Quant: 2, NESINA PIO 25+30MG - ALOGLIPTINA+PIOGLITASONA, com valor de R\$ 415,8000 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Item: 20, Quant: 2, TANSULOSINA 0,4 MG, com valor de R\$ 76,0000 (setenta e seis reais).

Item: 22, Quant: 2, DULOXETINA 60MG, com valor de R\$ 140,4000 (cento e quarenta reais e quarenta centavos).

Item: 26, Quant: 1, BUPROPIONA 300 MG - 24 HORAS, com valor de R\$ 95,0000 (noventa e cinco reais).

Item: 29, Quant: 1, PRYSMA 2MG, com valor de R\$ 73,1000 (setenta e três reais e dez centavos).

## VII - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.